



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 439**, 17 de maio de 1983.

**Concede subvenção à entidade e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção À seguinte Entidade:

2.3 – Departamento de Educação e Cultura:

- À Banda de Música “Lira Mantenense” – Cr\$ 600.000,00.

**Art.2º.** A Subvenção ora concedida poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente.

**Art.3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, até o limite da subvenção concedida, podendo para isto, anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 1983, 39º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração